



Resolução 05/2015 do Conselho Pleno da Faculdade de Medicina da UnB que regulamenta as Atividades de Extensão do Curso de Medicina

**Faculdade de Medicina
Universidade de Brasília**

Fevereiro de 2015

Fundação Universidade de Brasília
Faculdade de Medicina
Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte
Prédio da FS/FM
CEP: 70910-900 Brasília-DF, Brasil
Telefones: +55 (61) 3107-1701
<http://www.fm.unb.br> – fmd@unb.br

**Direção - Faculdade de Medicina - gestão 2012/2016**

Prof. Dr. Paulo César de Jesus

Profa. Dra. Veronica Moreira Amado

Coordenação de Graduação do Curso de MedicinaProf^a Dr^a Maria das Graças de Oliveira**Membros do Conselho Pleno**

Prof. Dr. Paulo César de Jesus – Presidente

Profa. Dra. Veronica Moreira Amado - Vice-presidente

Profa. Dra. Maria das Graças de Oliveira – Coordenadora de Graduação

Docentes					Discentes
Alberto Carlos M. Zaconeta	César Omar Carranza	Izelda Maria Carvalho	Marcelo Palmeira Rodrigues	Raphael Boechat Barros	Ana Beatriz Silva Campanholo
Alessandra Ramos Venosa	Cintia Mendes Clemente	João Batista de Sousa	Maria Alice de Vilhena Toledo	Ricardo Luiz de Melo Martins	André Lima Valente
Alexsandra Ramalho da Costa Arume	Clayton Franco Moraes	João da Costa Pimentel Filho	Maria de Fátima Brito Vogt	Rivadávio Fernandes Batista Amorim	Alexandre Fuckner Artiaga
Alysson Zanatta	David Duarte Lima	Joel Paulo Russomano Veiga	Maria Imaculada Muniz Barbosa Junqueira	Rodrigo Gurgel Gonçalves	Artur Burle Gonçalves
Alexandre Sergio de Araújo Bezerra	Elaine Maria de Oliveira Alves	José Alfredo Lacerda de Jesus	Maria Luiza Barros F. Bezerra	Rômulo Medeiros de Almeida	Caio Gibaile Soares Silva
Alexandre Visconti Brick	Elisabeth Carmen Duarte	José Henrique Leal Araújo	Maria Regina Catai Chailia	Ronaldo Mafia Cuenca	Danilo Aquino Amorim
Amélia Arcângela Teixeira Trindade	Eliza Carla Barroso Duarte Veríssimo	Juliana França da Mata	Maria Regina Fernandes de Oliveira	Saete da Silva Rios	Diogo Almeida Carneiro
Ana Lúcia Carneiro Sarmento	Elza Ferreira Noronha	Juliana Forte Mazzeu de Araújo	Mariana Machado Hecht	Selma Aparecida Souza Kuckelhaus	Edison Tostes Faria
André Luiz Lopez Sampaio	Fabiana Pirani Carneiro	José Roberto Pimenta de Godoy	Marilúcia Rocha de Almeida Picanço	Silvana Fabel da Fonseca	João Gabriel Pereira Chaves de Andrade
André Moraes Nicola	Fábio da Costa Sales	Jussara Rocha Ferreira	Mercia Maria Braga Rocha	Tomas Aiza Alvarez	Ligia Lins Frutuoso
Ana Maria Costa Pinheiro Sampaio	Flavio José Dutra de Moura	Karina Nascimento Costa	Miriam da Silva Wanderley	Vera Lúcia Vilar de Araújo Bezerra	Lucas Bezerra Shiratori
Augusto César Florêncio Costa	Frederico José Silva Corrêa	Katia Crestine Poças	Nadjar Nitz Silva Lociks de Araújo	Verônica Moreira Amado	Nelson Isamo Totugui di Mota
Carlos Augusto Teixeira da Cruz	Florêncio Figueiredo Cavalcante Neto	Leonora Maciel de S. Vianna	Olimpia Alves Teixeira Lima	Vicente Perez Carrascosa	
Carlos Eduardo Ventura Gaio	Gilvânia Coutinho Silva Feijó	Leopoldo Luiz dos Santos Neto	Patrícia Ribeiro Lopes de Almeida	Viviane Urbini Vomero	
Carlos Nogueira Aucélio	Gustavo Adolfo Sierra Romero	Lisiane Seguti Ferreira	Paulo Gonçalves de Oliveira	Walter Toledo Amaral	
Carmen Livia Faria da Silva Martins	Gustavo da Rocha Velloso	Luciana Ansaneli Naves	Paulo Mauricio de Oliva Fonte Boa	Yolanda Galindo Pacheco	
Cátia Barbosa da Cruz	Gustavo Henrique Soares Takano	Luiz Cláudio Gonçalves de Castro	Paulo Sérgio França	Yanna Karla de Medeiros Nóbrega	
Catia de Sousa Govea	Hervaldo Sampaio Carvalho	Luis Massaro Watanabe	Pedro Alessandro Leite de Oliveira		
Ceres Nunes de Resende Oyama	Hugo Alves de Sousa	Luiz Fernando Junqueira Junior	Raimunda Nonata Ribeiro Sampaio		
César Kozak Simaan	Iruena Moraes Kessler	Malthus Fonseca Galvão	Raimundo Nonato Delgado Rodrigues		

Assistente de Direção

Gilvan Laurentino da Silva

Secretária Executiva - Direção

Aline Cruz Santos Jacomini

Karina da Costa Oliveira

Organização e Comissão Revisora

Prof. Dr. Paulo César de Jesus

Profa. Dra. Veronica Moreira Amado

Prof^a Dr^a Maria das Graças de Oliveira

Profa. Dra. Eliza Carla Barroso Duarte Veríssimo

Acad. Danilo Aquino Amorim



Regulamento das Atividades de Extensão do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília (FM/UnB)

Os membros do Conselho Pleno da **Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília**, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Resolução nº 3, de 20 de junho de 2014, do Ministério da Educação - Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

Considerando a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UnB) nº 87/2006, que normatiza a concessão de créditos para os cursos de graduação e a necessidade de regulamentar as atividades de extensão realizadas pelos estudantes no âmbito da Faculdade de Medicina da UnB;

Considerando a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UnB) da UnB nº 008/90, que dispõe sobre o Sistema de Monitoria na UnB;

Considerando a Resolução do Conselho Universitário (Consuni) 02/2000, que dispõe sobre a Política de Extensão da Universidade de Brasília.

RESOLVEM regulamentar a concessão de créditos acadêmicos decorrentes da realização de Atividades de Extensão no Curso de Medicina da Faculdade de Medicina da UnB, conforme se segue:

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º As atividades de extensão são componentes curriculares do curso de graduação em Medicina da FM/UnB e integram o processo de formação do estudante de Medicina e possibilitam a integralização de carga horária e créditos na matriz curricular do curso de graduação em Medicina, em conformidade com a Resolução nº 3, de 20 de junho de 2014, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e com a Resolução nº 87/2006 do CEPE/UnB, que proporcionam o enriquecimento acadêmico, cultural e científico, necessário à constituição de competências e habilidades requeridas para sua formação profissional.

II – Da natureza das Atividades Extensão

Art. 2º São consideradas atividades de extensão, em conformidade com a Resolução nº 87/2006 do CEPE/UnB:

- I. atividades de extensão que ocorrem regularmente como parte integrante de disciplinas e;
- II. projetos de extensão de ação contínua realizados por estudantes por um período ininterrupto de, no mínimo, quinze semanas.



III – Dos objetivos

Art. 3º - As atividades de extensão realizadas na Faculdade de Medicina da UnB têm como objetivo primordial promover uma relação universidade/sociedade mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa e desenvolvimento.

IV – Da carga horária e organização das Atividades Extensão

Art. 4º As Atividades de Extensão poderão integralizar, no máximo, 120 (cento e vinte) horas, equivalentes a 08 (oito) créditos relativos às disciplinas optativas do módulo integrante do curso de graduação em Medicina e de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UnB.

Art. 5º O estudante deverá solicitar o aproveitamento de carga horária em Atividades de Extensão (e a concessão de créditos equivalentes) dentro dos prazos estabelecidos e divulgados pela Coordenação de Graduação da Faculdade de Medicina, conforme Edital específico publicado no portal da FM/UnB, endereço [<http://www.fm.unb.br>], mediante apresentação de documentação comprobatória da participação.

Parágrafo único. Somente será validada a participação em atividades que puder ser comprovada por certificado, atestado, declaração, relatório ou outro documento idôneo.

Art. 6º Será constituída pelo Coordenador de Graduação da FM/UnB, uma Comissão Permanente de Análise de Atividades de Extensão, composta por no mínimo três docentes do quadro efetivo da FM/UnB.

Art. 7º Essa Comissão Permanente de Análise de Atividades de Extensão terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e divulgar o Edital estabelecendo cronograma para entrega dos comprovantes das Atividades de Extensão realizadas e solicitação de inclusão dos créditos correspondentes no histórico escolar;
- II. Divulgar, após deliberação do Colegiado de Graduação, o resultado da análise das solicitações aceitas e os respectivos créditos, entre os estudantes e os docentes;
- III. Estabelecer e divulgar o cronograma de aproveitamento das Atividades de Extensão e a tabela de pontuação, para atribuição dos créditos equivalentes;
- IV. Receber e analisar as solicitações (com a documentação comprobatória pertinente) dos estudantes;
- V. Deliberar sobre a concessão de créditos e encaminhar o resultado para o Colegiado de Graduação;
- VI. Supervisionar o desenvolvimento de Atividades de Extensão em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- VII. Fazer cumprir o calendário de solicitação, análise e divulgação dos resultados relativos às Atividades de Extensão.



Art. 8º As Atividades de Extensão compreendem de 0 (zero) a no máximo 120 (cento e vinte) horas, equivalentes de 0 (zero) a no máximo 08 (oito) créditos, respectivamente, a serem desenvolvidas durante o curso de graduação.

Art. 9º As Atividades de Extensão deverão ser realizadas pelo estudante a partir do primeiro semestre de matrícula no curso de graduação em Medicina, e deverão ocorrer concomitantemente ao semestre letivo, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesse Regulamento e no Edital específico, divulgado semestralmente.

§ 1º As atividades desenvolvidas no âmbito do Estágio Curricular Obrigatório de Formação em Serviço (Internato), tais como capacitações, treinamentos, entre outras que estejam diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Internato, não serão contabilizadas como atividades de extensão.

§ 2º As Atividades de Extensão não abonarão faltas nas atividades curriculares estabelecidas pela UnB, ficando sob a inteira responsabilidade do estudante o controle do limite máximo de ausência em 25%, conforme previsto no Regimento Geral da UnB.

Art. 10 Para fins de integralização dos créditos do Curso de Graduação em Medicina, somente serão consideradas as Atividades de Extensão que forem avaliadas e aceitas até o 8º semestre do Curso, isto é, antes do início do Estágio Curricular Obrigatório de Formação em Serviço (Internato)

§ 1º As atividades de extensão realizadas pelos estudantes que excedam a carga horária máxima estabelecida nesse Regulamento, mesmo que realizadas durante o Internato, poderão ser lançadas no Histórico Escolar, entretanto os créditos (e a carga horária) correspondentes a essa(s) atividade(s) excedente(s) não poderão ser considerados para fins de integralização do número total mínimo de créditos necessários para a matrícula no Internato (ao final do 8º semestre) ou para a conclusão do curso de Medicina da Faculdade de Medicina da UnB, nesse caso, os créditos devem ser consignados na coluna “outros” do histórico escolar.

§ 2º Os estudantes ingressantes no curso de graduação em Medicina da FM/UnB, por meio de transferência interna ou externa poderão aproveitar os créditos desenvolvidos em Atividades de Extensão em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos nesse Regulamento.

V – Da descrição das Atividades de Extensão e reconhecimento de carga horária/ créditos

Art. 11 Para efeito desse Regulamento serão consideradas como Atividades de Extensão:

- I. participação em ações institucionalizadas de extensão, vinculadas às Câmaras de Extensão (CEX) e de Ensino de Graduação (CEG) da UnB relativas aos projetos de extensão de ação contínua realizados por estudantes por um período ininterrupto de, no mínimo, quinze semanas;
- II. atividades extensão que ocorrem regularmente como parte integrante de disciplinas.



§ 1º Os projetos de extensão de ação contínua deverão estar devidamente cadastrados e aprovados junto ao Decanato de Extensão da UnB (DEX/UnB), até o início do período letivo para que os estudantes participantes possam obter os créditos respectivos.

§ 2º - Os estudantes poderão obter créditos de extensão em apenas um único projeto por semestre;

§ 3º - No caso da participação em projetos de extensão da ação contínua será considerada a carga horária total realizada pelo estudante conforme documento comprobatório apresentado, que será transformada em créditos, considerando que um crédito corresponde a, no mínimo, 15 horas completas de atividade e que devem ocorrer de forma ininterrupta por no mínimo 15 semanas.

§ 4º Em nenhuma hipótese será concedido crédito de extensão menor que uma unidade, sempre, levando-se em conta a carga horária (créditos) máxima prevista para essas atividades no Art. 8º deste Regulamento.

Art. 12 Os créditos de Atividades de Extensão serão lançados no histórico com os dizeres “Créditos de Extensão”, seguido do nome do projeto ou disciplina relacionada com a atividade no qual o estudante tenha efetivamente participado.

VI – Das disposições gerais e transitórias

Art. 13 Esse Regulamento não trata da concessão de créditos de atividades complementares e de atividades de monitoria, pois essa matéria deve atender as Resoluções e regulamentações próprias da UnB e da Faculdade de Medicina, quando for o caso.

Parágrafo único. As atividades de monitoria e as atividades complementares que são, segundo regulamentação vigente, computadas no histórico escolar (via concessão de créditos como disciplina optativa ou de módulo livre, respectivamente) não serão consideradas como Atividades de Extensão, para fins desse Regulamento.

Art. 14 Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelos membros do Colegiado de Graduação do Curso de Medicina e em grau de recurso pelos membros da Câmara de Representantes da FM/UnB.

Art. 15 - O presente Regulamento passará a vigorar a partir da aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade de Brasília.

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.

Prof. Dr. Paulo César de Jesus
Diretor - Presidente do Conselho Pleno
Faculdade de Medicina - UnB